



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2021	PLV 191	11/08/2021
APROVADO EM - / / 2021		Protocolo: 6342
REJEITADO EM - / / 2021		Processo:
ARQUIVO -		

"ASSEGURA A MATRÍCULA NA MESMA ESCOLA PÚBLICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR QUE PERTENÇAM AO MESMO NÚCLEO FAMILIAR."

Art. 1º - Fica assegurada a matrícula na mesma escola pública para crianças e adolescentes em idade escolar que pertençam ao mesmo núcleo familiar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do MDB

Justificativa: O presente projeto tem como objetivo auxiliar as famílias riograndinas que possuem mais de uma criança ou adolescente em idade escolar e convivem no mesmo núcleo familiar. Essas famílias muitas vezes encontram dificuldades em suas rotinas diárias devido a conflitos nos horários dos estudantes. Problemas como transporte e alimentação são frequentemente relatados pelos responsáveis devido aos estudantes frequentarem escolas diferentes.

VISTO
_____ Presidente